



LEI NÚMERO 4753 DE 6 DE JULHO DE 2026

(Autógrafo n.º 37/2026, Projeto de Lei n.º 63/2026 – Mensagem n.º 30/2026)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, DESTINADO A CUSTEAR A PARTICIPAÇÃO DA DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS JOGOS DA MELHOR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO (FLAVIA PASCOAL), Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterado o anexo II da LEI 4.722 de 05 de dezembro de 2025, Plano Plurianual – PPA 2026 – 2029 incluindo e alterando as seguintes ações de governo:

Código Ação: 2.125 - Manutenção das Unidades Administrativas e Operacionais do FMDI					
Tipo: Atividade					
Produto	Unidade de Medida	Meta 2026	Meta 2027	Meta 2028	Meta 2029
Ações Administrativas Realizadas	Percentual	100%	100%	100%	100%
		R\$ 30.800,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Art. 2º Fica acrescida e ou alterada as ações e programas indicados no artigo anterior ao anexo V da Lei n.º 4725, de 19 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no orçamento vigente, no valor global de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais), alterando a Lei Municipal n.º 4.724, de 19 de dezembro de 2025, que trata da Lei Orçamentária Anual de 2026; Lei Municipal n.º 4.722, de 05 de dezembro de 2025, que trata do Plano Plurianual de 2026/2029 e Lei Municipal n.º 4.725, de 19 de agosto de 2025, que trata das Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, e em atendimento a Lei Municipal n.º 4.736, de 07 de abril de 2026, artigo 2º, XVII-A e XVII-B, com a finalidade de garantir o transporte e a infraestrutura necessários à participação de idosos em competições esportivas oficiais, mediante a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 04 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos - FMDI

Fonte de Recurso: 1 – Municipal

Código de Aplicação: 510000

Função/Subfunção: 08.241 - Assistência à Pessoa Idosa

Ação: : 2.125 - Manutenção das Unidades Administrativas e Operacionais do FMDI

10.04.08.241.0023.2.125.3.3.90.30.01.5100000 – Material de Consumo
R\$ 100,00 (Cem reais)

10.04.08.241.0023.2.125.3.3.90.36.01.5100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
R\$ 100,00 (Cem reais)

10.04.08.241.0023.2.125.3.3.90.39.01.5100000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 30.600,00



Art. 4º Os recursos necessários para a abertura do crédito de que se trata o art. 1.º da presente Lei, dar-se-á pela anulação parcial da seguinte dotação:

Ficha	Secretaria	Funcional Programática	Anulação
907	Secretaria Municipal de Assistência Social	10.01.08.245.0023.2.089.339034.01.5100000	R\$ 30.800,00
Total			R\$ 30.800,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 6 de julho de 2026.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial da Municipalidade e no mural do Paço Municipal, registrada e arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.